



## **Câmara Municipal de Américo Brasiliense**

**ATO NÚMERO 010/2021.  
DE 20 de fevereiro de 2021.**

**SUSPENDE O EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL E CANCELA SESSÃO ORDINÁRIA DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021 EM VIRTUDE DE DECRETAÇÃO DE *LOCKDOWN* PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE** Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** que, em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que o surto da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional - ESPII, o mais alto nível de alerta da Organização, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional e que, em 11 de março de 2020, a COVID-19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia;

**CONSIDERANDO** a situação de calamidade pública instalada em todos os níveis da federação em virtude da pandemia do Novo Coronavírus, conforme Decreto Legislativo nº 6/2020 do Congresso Nacional, Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, do Governo do Estado de São Paulo e Decreto Municipal nº 026, de 13 de fevereiro de 2021 no âmbito do Município de Américo Brasiliense;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Estadual nº 65.502, de 05/02/2021, do Governo do Estado de São Paulo, que estende até 07 de março de 2021 a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020 e o Decreto Municipal nº 032, de 20 de fevereiro de 2021 no âmbito do Município de Américo Brasiliense;

**CONSIDERANDO** as medidas locais e regionais que vêm sendo implementadas pelos Municípios e pelos Estados, no intuito de conter o avanço da referida doença e a necessidade de formalizar os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Américo Brasiliense, visando à preservação da saúde pública de todos que frequentam a Edilidade, e ao, mesmo tempo, manter a prestação dos serviços da administração, de modo a causar o mínimo impacto aos munícipes;

**CONSIDERANDO**, derradeiramente que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, bem como medidas imediatas que visem evitar aglomeração de pessoas e dificultar a propagação e transmissão do vírus, no sentido de garantir a saúde dos servidores do Legislativo municipal e dos munícipes amerilienses,

### **RESOLVE**

**Art. 1º** Fica suspenso o expediente na Câmara Municipal de Américo Brasiliense, nas seguintes datas:

- I.** 22 de fevereiro de 2021;
- II.** 23 de fevereiro de 2021.



## **Câmara Municipal de Américo Brasiliense**

**Art. 2º** Fica cancelada a realização da Sessão Ordinária do dia 22 de fevereiro de 2021.

**§ 1º** - Fica mantida, até segunda ordem, a Sessão Ordinária do dia 1º de março de 2021, devendo a mesma iniciar-se às 16 (dezesseis) horas e 30 (trinta) minutos e encerrar-se, impreterivelmente, até, no máximo, às 19 (dezenove) horas e 30 (trinta) minutos.

**Art. 3º** Fica determinado o trabalho remoto para a realização da jornada dos servidores em sistema de *home office* nas datas acima indicadas, devendo os servidores do Legislativo manterem-se, em seu horário de trabalho, à disposição da Presidência, através de conexão ao *email* institucional de cada servidor e/ou aplicativo de *WhatsApp*, garantindo-se a prestação dos serviços legislativos, de modo a causar o mínimo de impacto aos munícipes e aos trabalhos da Câmara Municipal.

**Art. 4º** Ratificam-se as demais disposições e determinações constantes do Ato nº 009, de 15 de fevereiro de 2021.

**Art. 5º** Este **ATO** entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Américo Brasiliense, aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

**JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE**

**Presidente**

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Américo Brasiliense na data supra.

**DÉBORA TÂNIA CARNEIRO RIOS**

**Assistente Legislativo**

Registrado às fls. nº 21/22 do livro competente nº 15 (quinze)